



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**  
*Unidas pela progressa*

**DECRETO Nº 052/2020, DE 11 DE JUNHO DE 2020.**

"Faculta o ponto nas datas que menciona e dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas no âmbito do Município de Santa Cruz dos Milagres durante os dias 13 e 14 de junho de 2020."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que considera feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local;

**CONSIDERANDO** o feriado religioso do dia 11 de junho de 2020, dia de guarda voltado à comemoração de Corpus Christi, que tem como objetivo celebrar solenemente o mistério da eucaristia - o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo, conforme tradição local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o índice de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus - COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal, como estratégia de reforçar o isolamento social visando combater o avanço da covid-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**  
*Unidos pela progressa*

**Art. 2º** Fica declarado ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020 em todos os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Os pontos facultativos ocorrerão sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

**Art. 4º** No dia 13/06/2020 - sábado - somente poderão funcionar as seguintes atividades:

I - farmácias, drogarias e serviços de saúde;

II – mercados, supermercados, panificadoras e padarias;

III – postos de combustível e borracharias;

IV – serviços de delivery;

V – serviços de segurança e vigilância;

VI – serviços bancários exclusivos para pagamento de auxílio emergencial, benefícios sociais e autoatendimento;

VII – atividades agrícolas e agroindustriais.

**Art. 5º** No dia 14/06/2020 - domingo - somente poderão funcionar as seguintes atividades:

I – farmácias, drogarias e serviços de saúde;

II – serviços de segurança e vigilância;

III – serviços de delivery, exclusivamente para alimentação;

IV – borracharias, postos de combustíveis e atividades agrícolas.

**Art. 6º** Os serviços públicos tais como energia elétrica, saneamento básico, funerários, segurança pública, telecomunicações e radiodifusão, deverão funcionar entre os dias 13 e 14 de junho respeitando as determinações sanitárias expedidas para a contenção do novo coronavírus, inclusive quanto aos atendimentos emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**  
*Unidos pela progressa*

**Art. 7º** Ficarão suspensos nos dias 13/06 e 14/06, os serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade rodoviário, classificados como Serviço Convencional, Alternativo, Semi-Urbano ou Fretado.

§ 1º O descumprimento da suspensão determinada neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de retenção do veículo, sem prejuízo da aplicação de multa ou de outra sanção cabível, conforme art. 77, incisos I e VI, da Lei nº 5.860, de 2009.

§ 2º A retenção será feita de imediato, e o veículo ficará retido em local indicado pelo órgão ou agente responsável pela fiscalização, pelo período que durar a suspensão.

§ 3º Fica ressalvado da suspensão determinada neste artigo, o serviço de transporte intermunicipal fretado de pacientes para realização de serviços de saúde.

**Art. 8º.** Nenhuma atividade ou estabelecimento discriminado neste Decreto poderá funcionar desrespeitando as medidas sanitárias de combate à covid-19.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**  
*Unidos pela progressa*

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, 11 de junho de 2020.

*Wilney Rodrigues de Moura*  
**WILNEY RODRIGUES DE MOURA**

Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI